



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1095, segunda-feira, 07 de janeiro de 2019

DECRETO Nº 33.233, de 07 de janeiro de 2019.

Nomeia Conselheiro Tutelar suplente.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Resolução nº 19, de 07 de outubro de 2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e

considerando o afastamento para gozo de licença gestação da Conselheira Tutelar Ana Karolina Kuhnen, nomeada pelo Decreto nº 26.238, de 08 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, temporariamente, a partir de 07 de janeiro de 2019, como Conselheiro Tutelares da Região Norte, o suplente Roberto Moyses Costa.

Parágrafo único. Roberto Moyses Costa exercerá as funções de Conselheiro Tutelar no período de afastamento da titular Ana Karolina Kuhnen.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/01/2019, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2992474** e o código CRC **D28F0BD1**.

PORTARIA SEI - SEHAB.GAB/SEHAB.UFO

PORTARIA nº . 01/2019

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 492/2018

O Secretário de Habitação, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 492/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Habitação Social/ Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento e a empresa Topclima Sistemas de Refrigeração Eirelli, cujo objeto é aquisição de aparelhos condicionadores de ar, incluindo serviços de instalação, para atender as necessidades das unidades da Gerência da Unidade Engenharia, Gerência da Unidade de Fomento, Gerência da Unidade Social e Gabinete- Secretaria de Habitação, na forma do Pregão Eletrônico nº 097/2018.

Titular: Raul Bosse Junior – Matrícula: 49.081

Titular: Mauricio de Diniz Martins– Matrícula: 43.644

Titular: José Bloemer – Matrícula: 20.164

1º Suplente: Daniela Cristine Machado – Matrícula: 49.390

2º Suplente: Marcela Bona – Matrícula: 37.306

Responsável pelo Movimento Empenho em Liquidação:

Célia Nunes de Souza, matrícula 18.692

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela

Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

XI - revogar a portaria nº 14/2018 partir da publicação desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Romeu de Oliveira, Secretário (a)**, em 04/01/2019, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2990129** e o código CRC **76D6ACB8**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 004-SED/GAB

Joinville, 4 de janeiro de 2019.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Solange Xavier dos Santos Silva, matrícula nº 15.037, da função de Diretora da Escola Municipal Professora Thereza Mazzolli Hreisemnou, em 7 de janeiro de 2019, pelo motivo de sua aposentadoria.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2989613** e o código CRC **3757FC26**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 003-SED/GAB

Joinville, 4 de janeiro de 2019.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DISPENSAR a Professora Doris Aparecida Sell Arndt Meneghelli, matrícula nº 13.044, da função de Diretora do Centro de Educação Infantil Mundo Azul, em 01 de janeiro de 2019, pelo motivo de sua aposentadoria.

Roque Antonio Mattei
Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2989504** e o código CRC **FD937B16**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.NGP/SES.NGP.ARE

Portaria 002/2019/NGP-GAB

O Secretário da Saúde, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores ALBA LUCINIA DE SOUZA, matrícula 30435 e RODRIGO ONILDO MOREIRA NEVES, matrícula 27955, indicados pelos servidores da área;

e os servidores KATIA DE MATTOS EL KHAITIB, matrícula 32085 e TANIA REGINA CASARIN, matrícula 18670, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da avaliação final de desempenho no estágio probatório do(a) servidor(a) Marcio Luiz Lawich, matrícula 47190.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2993906** e o código CRC **2684DC74**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **001/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Daniela Evangelista Neto, matrícula 83422 e Geny Amelia dos Santos Pacheco, matrícula 91333, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Raiany Medile Pikissius, matrícula 83888 e Romaldo Backes, matrícula 52253, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da terceira avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Karol da Costa**, matrícula **91211**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2978266** e o código CRC **6240C628**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP

Portaria **004/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Rafaela Padoin de Jesus, matrícula 8845-5 e Edilene Rosa, matrícula 6125-5, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, matrícula 8416-6 e Carine Schultt, matrícula 8425-5, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Nadia Gritte**, matrícula **9056-6**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988391** e o código CRC **79CFADCC**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGPPortaria **005/2019**

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

os servidores Carine Schultt, matrícula 8425-5 e Edilene Rosa, matrícula 6125-5, indicados pelos servidores da área;

e os servidores Maiara Rita Andrade Ortiz de Lemos, matrícula 8416-6 e Carla Cristina Schmidt Longhi Fruhauf, matrícula 8459-9, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da segunda avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Thabata Clarissa Nicolaio e Silva**, matrícula **90688**.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988454** e o código CRC **8D62BCB3**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UNGPortaria **Nº 05/2019**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 495, de 16 de janeiro de 2018:

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 476/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Entco Brasil Serviços de Tecnologia Ltda, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na manutenção e suporte técnico do software Data Protector para o servidor Blade HP 7000, pelo período de 12 (doze) meses.

Fiscal Requisitante:
Edson Emanuel Antoniassi Lopes - Titular
Dorival Vieira Junior - Suplente

Fiscal Técnico:
Carlos Afonso Schmitt- Titular
Felipe da Rocha - Suplente

Fiscal Administrativo:
Maria Clara Conradi dos Santos - Titular
Mainara Corrêa - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984666** e o código CRC **B6DA4DF2**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 003/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 001/2019

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/2019, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0028-23, originado por meio do processo licitatório de Inexigibilidade nº 019/2018, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de entrega/remessa postal, para os setores de Trânsito e Administrativo desta Autarquia.

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Alinore Riba Ziemer, matrícula 610
- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756
- Sandra Pinto Oleques, matrícula 609

Fiscais Suplentes:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Joice Alves Teixeira, matrícula 725

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988468** e o código CRC **97D15E0E**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 0027/2019 - DETRANS

Institui Comissão para Fiscalização do Contrato n° 002/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato n° 002/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Garagem Moderna Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 77.171.247/0001-03, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico n° 196/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

- Dione Cristina Kruger Pavanello, matrícula 731
- Jorge Luiz Panatta, matrícula 493
- Luidmila Dematte Feitosa, matrícula 655
- Patrícia Negherbon, matrícula 751
- Simone Hasselmann, matrícula 406

Art. 2° – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas,

devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º – Revogar a Portaria GABP nº 007/2018 – DETRANS, de 30 de janeiro de 2018, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 002/2018.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

Bráulio César da Rocha Barbosa
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988044** e o código CRC **84878F6C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 05/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal

nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.103495-5, em face da empresa Nutrigger Nutrição Animal Ltda ME (CNPJ nº 09.051.762/0001-91), para apuração de eventual existência de dívida referente à ausência de pagamento da Nota Fiscal nº 2282, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2978676 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência da Unidade de Processo Administrativo não Disciplinar em 03/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.103495-5 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984615** e o código CRC **150E3A25**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UPA

PORTARIA Nº 06/2019

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 e Decreto nº 28.693 de 03 abril de 2017

Resolve,

Art.1º Instaurar o Processo Administrativo SEI nº 18.0.110226-8, em face da

empresa Samantha Borges ME (CNPJ nº 19.794.765/0001-79), para apuração de eventual descumprimento ao Termo de Contrato nº 190/2016 (2814159), no que tange à ausência de substituição do veículo após transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da data da contratação, nos termos do Relatório Inicial SEI nº 2987488 - SAP.GAB/SAP.UPA, exarado pela Gerência de Processo Administrativo não Disciplinar em 04/01/2019.

Art. 2º O Processo Administrativo SEI nº 18.0.110226-8 será conduzido pelos membros da Comissão Permanente de Acompanhamento e Julgamento nomeados pela Portaria nº 130/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 799, em 10 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2990890** e o código CRC **71CF6D67**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

PORTARIA SEI Nº 010 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços SEI Pregão Eletrônico nº 110/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa CCP Med Distribuidora EIRELI - ME, cujo objeto é Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI's, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Franciane Moreno - matricula 37303

Helena Donadel Ganske- matrícula: 33636

Milena Alves - matrícula : 42795

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar- se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada em 04/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 15:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994791** e o código CRC **53024052**.

PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NAD

PORTARIA Nº 003/2019/HMSJ

Designa os membros para compor a Comissão Intra-

Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante – CIHDOTT do Hospital Municipal São José.

O Diretor-presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017 e nos termos do Decreto nº 30.142, de 30 de novembro de 2017;

DESIGNA:

Art. 1º - Membros para compor a Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplantes - CIHDOTT do Hospital Municipal São José:

- Ivonei Bittencourt, Matrícula nº 69044 – Presidente;
- Aline Rosana Lopes, Matrícula nº 78988;
- Danielle Cristina Medeiros, Matrícula nº 83544;
- Liliani Cristina Gonçalves de Azevedo, Matrícula nº 61433;
- Robson Duarte, Matrícula nº 55875;
- Viviane Renata Zaclikevis, Matrícula nº 79155.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 268/2018, de 02 de outubro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jean Rodrigues da Silva
Diretor-presidente Hospital São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988881** e o código CRC **06698F25**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 01/2019/SMS

Dispõe sobre a criação da Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde Leonardo Schlickmann

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Comunitária para acompanhamento de Obra Pública Municipal da Unidade Básica de Saúde Leonardo Schlickmann, composta pelos seguintes membros:

I - João Júlio de Assis Pereira

II - Neide Poffo;

III - Gilberto de Freitas

IV - José Acácio Testoni

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996047** e o código CRC **2E56B200**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 02/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Andreia Rescarolli, CNH 04943856619, Matrícula 71333;

II - Adriana Rocha, CNH 03245074720, Matrícula 72166;

III - Márcia Jaqueline Moreira, CNH 05828610988, Matrícula 62122; e

IV - Luiza Helena Cardoso Silva, CNH 05541124560, Matrícula 83600.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996111** e o código CRC **868B5EE1**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 03/2019/SMS

Dispõe sobre a autorização para condução de

veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5º c/c o art. 12, do Decreto Municipal nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Theo Augusto Silva Guardiano, Matrícula 21769 , CNH 00792084248, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Para a condução do veículo oficial acima indicado, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto Nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996157** e o código CRC **76D364D4**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA**PORTARIA Nº 04/2019/SMS**

Dispõe sobre a dispensa e designação para cargo de Função Gratificada na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 07 de janeiro de 2019, as seguintes servidoras:

I - Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40.328, da função de Líder de Área II (40%) instituída pela Lei nº 8.363/2017, responsável pela Coordenação de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, designada pela Portaria 114/2018/SMS;

II - Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461, da Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação do Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde, designada pela Portaria 114/2018/SMS.

Art. 2º DESIGNAR, a partir de 08 de janeiro de 2019, as seguintes servidoras:

I - Roselaine Elisa Radtke, matrícula 40.328, para a Função Gratificada de 50%, responsável pela Coordenação do Núcleo de Apoio à Rede de Atenção à Saúde;

II - Flávia Schwinden Müller, matrícula 48.461, para a Função Gratificada de Líder de Área I (60%) instituída pela Lei nº 8.363/2017, responsável pelo Distrito Sul, interinamente, em substituição à servidora Fabiane Voss, afastada em Licença Maternidade de 05/11/2018 à 03/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996199** e o código CRC **1C32DDB9**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 06/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de

Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes dos contratos de fisioterapia do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, Matrícula: 38.397; e
- f) Willian Alves de Lima, Matrícula: 46.772.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 141/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996517** e o código CRC **BFE2EFDB**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 05/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares do contrato com a empresa SPX Serviços de Imagem Ltda do Fundo Municipal da Saúde:

- a) Alice Regina Strehl Amoros Torres - matrícula: 75.555;

b) Luiza Helena Cardoso Silva - matrícula: 83.600;

c) Heloisa Joffmann - matrícula: 81.400.

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

V - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

VI - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

VIII - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

IX - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima de 03 meses do vencimento;

XII - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 3º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, por fiscal do contrato ou por membro da comissão de recebimento, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 4.º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 210/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996473** e o código CRC **228892DE**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA 07/2019/SMS

Designa servidores para a fiscalização das contratações com os prestadores Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville e

Clínica de Nefrologia de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições, em atenção ao disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Instrução Normativa nº 04/2016, aprovada pelo Decreto nº 28.037/2016, à Instrução Normativa Conjunta nº 18/2017, aprovada pelo Decreto nº 28.017/2016, e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados como fiscais titulares e suplentes das contratações com os prestadores Centro de Tratamento de Doenças Renais de Joinville e Clínica de Nefrologia de Joinville:

I – Titulares:

- a) Gislene Cristina Mantovani de Araujo, Matrícula 48.101;
- b) Marcelo Fernandes, Matrícula 41.601;
- c) Talita Maria Meris Poffo, Matrícula 36.822;
- d) Rodrigo Andrioli, Matrícula: 45979;
- e) Karla Alessandra Cidral, matrícula: 38.397;
- f) Caroline Macalossi Nunes dos Santos, matrícula: 47.872.

II - Suplentes:

- a) Marilena Celino Cavalcanti, Matrícula 47.839;
- b) Simone Aparecida de Souza, Matrícula 48.457;
- c) Sara Francine Pabst de Arcega, Matrícula 45.577.

Art. 2º Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

IV - Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela parte contratada;

V - Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI - Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

X - Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato;

XI - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e encaminhar formalmente à Área de Gestão de Contratos, via SEI, a solicitação de prorrogação com antecedência mínima estipulada em informativo interno;

Art. 3º Os servidores designados nas alíneas "d", "e" e "f" do artigo 1º, inciso I, serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I - Atestar o recebimento e/ou a prestação do serviço, em conformidade com as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

II - Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado e/ou ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período, de acordo com a IN nº 18/2017 bem como Decreto nº 28.017 de 2016;

III - Rejeitar materiais/produtos/serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, em observância ao contrato e ao instrumento convocatório;

IV - Atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

Art. 4º Em caso de impedimentos e/ou ausências, os suplentes poderão substituir quaisquer dos fiscais titulares indicados no artigo 1º, inciso II, atendendo às responsabilidades que lhes forem atribuídas.

Art. 5º Para a certificação/conferência dos documentos fiscais, deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato

da habilitação do processo de contratação;

§ 3º Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

Art. 6º Para correta execução das atividades de fiscalização de contratos e de certificação/conferência de documentos fiscais, deverão ser observadas a legislação e os atos administrativos citados nesta Portaria, bem como as normas que eventualmente as substituïrem ou complementarem e os demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 185/2018/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996685** e o código CRC **DAD40C9F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 005/2019/SED/GAB

Revoga Portaria nº 415-GAB/SE-2017, e nomeia Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

Sônia Regina Victorino Fachini

Josiane Meyer de Goes
Vanessa Cristina Melo Randig
Giseli Cristine da Silva
Rosanete Luci de Souza Dumke
Rosely Ferreira da Silva
Carin Schltze Fettback
Ana Karina de Oliveira
Ana Paula Simião Pinto
Cleidi Retzlaff
Mari Celma Matos Martins Alves
Fábia da Silva Palma
Nélida Alves Hoepers
Deisemara Sebold
Caroline Michele Bruncken
Sandra Regina Bernardes Trapp
Rejane Losi

Art. 2º - São competências da Comissão Técnica de Sistematização do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015:

I – Levantar os dados e informações educacionais para subsidiar os relatórios anuais de monitoramento da execução das metas e estratégias estabelecidas no Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

II – Auxiliar na formulação de indicadores com base nos levantamentos realizados;

III – Analisar dados e informações sobre a oferta e demanda educacional no território do município;

IV – Subsidiar o trabalho da Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação, instituído pelo Decreto nº 20.363 de 03 de abril de 2013;

V – Auxiliar na organização e condução do processo de consulta pública de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015;

VI – Auxiliar na elaboração dos relatórios com as proposições apresentadas por ocasião das consultas públicas;

VII – Realizar a revisão dos documentos de avaliação do Plano Municipal de Educação de Joinville, aprovado pela Lei nº 8.043/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 07 de janeiro de 2019.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2997585** e o código CRC **2405C188**.

EDITAL SEI Nº 2996454/2019 - DETRANS.UNO

Joinville, 07 de janeiro de 2019.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 03/2019

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ATANIR ANTUNES
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE(S) DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO
COMETIMENTO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 04/2019**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 2996559.

ATANIR ANTUNES
AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Atanir Antunes, Gerente**, em 07/01/2019, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2996454** e o código CRC **FAD0046C**.

EXTRATO SEI Nº 2987062/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 393/2018 – celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social / Secretaria de Assistência Social**, representado pelo Sr. Fabio Luis de Oliveira, e a empresa contratada **Transportadora Lindomar Ltda EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **585/2019** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 235 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União - Fundo Municipal de Assistência Social. Em conformidade com o memorando SEI nº 2979536 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2987062** e o código CRC **13F7D29E**.

EXTRATO SEI Nº 2988646/2019 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 364/2014 – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pelo Sr. Jonas de Medeiros, e a empresa contratada **PB & M Consultoria e Meio Ambiente Ltda - EPP**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de topografia. O Município apostila o contrato **incluindo** a dotação orçamentária nº **749/2019** - 0.78001.18.122.1.2.2354.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Em conformidade com o

memorando SEI nº 2857461 - SAMA.UAP.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988646** e o código CRC **CB64FEBC**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **Ata de Registro de Preços nº 170/2018**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: FERNANDES MANÁ MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LACRES PARA UNIDADE DE MEDIÇÃO E CONTROLE DE LIGAÇÃO DE ÁGUA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

VIGÊNCIA: 12 MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

11.274.331/0001-36 - FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	LACRE SEGURANÇA	un	60060	R\$ 0,5000	R\$ 30.030,0000
<p>Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: TIGRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Lacre botão para UMC branco - O mecanismo de encaixe deve permitir perfeito engate à UMC de tal modo que as torres de registro e de aferição não possam ser desmontadas sem a ruptura do lacre. Deverá ser fornecido nas cores azul escuro e branco, em quantidades especificadas no orçamento apresentado neste Termo de Referência. O corpo do lacre deve ser produzido em material plástico, não podendo este ser proveniente de reciclagem. Detalhes quanto a dimensões e formato dos lacres podem ser visualizados nos Desenhos Técnicos Apresentados neste Termo de Referência. Para os lacres deverá ser permitida instalação sem a necessidade de utilização de ferramenta alguma. O desempenho dos lacres não poderá em hipótese alguma ser afetado pela ação de intempéries e / ou desgaste do tempo." TIGRE</p>					
2	LACRE SEGURANÇA	un	107950	R\$ 0,5000	R\$ 53.975,0000
<p>Marca: TIGRE Fabricante: TIGRE Modelo / Versão: TIGRE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Lacre botão para UMC azul - O mecanismo de encaixe deve permitir perfeito engate à UMC de tal modo que as torres de registro e de aferição não possam ser desmontadas sem a ruptura do lacre. Deverá ser fornecido nas cores azul escuro e branco, em quantidades especificadas no orçamento apresentado neste Termo de Referência. O corpo do lacre deve ser produzido em material plástico, não podendo este ser proveniente de reciclagem. Detalhes quanto a dimensões e formato dos lacres podem ser visualizados nos Desenhos Técnicos apresentados neste Termo de Referência. Para os lacres deverá ser permitida instalação sem a necessidade de utilização de ferramenta alguma. O desempenho dos lacres não poderá em hipótese alguma ser afetado pela ação de intempéries e / ou desgaste do tempo." TIGRE</p>					
Total do Fornecedor:					R\$ 84.005,0000



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 04/01/2019, às 10:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2019, às 14:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984774** e o código CRC **8163BC36**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2934990/2018 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 17 de dezembro de 2018.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato n° 145/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: Hexis Científica Ltda.

OBJETO: Aquisição de Materiais e Reagentes de Uso Laboratorial

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação N° 012/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 5.628,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim, Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/01/2019, às 10:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 13:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2934990** e o código CRC **0D590BAB**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 2993143/2019 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

Joinville, 07 de janeiro de 2019.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Termo de Contrato nº 161/2018**, com os seguintes dados:

CONTRATADA: AX4B INOVAÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE USO DO SOFTWARE AUTODESK AEC COLLECTION, MULTIUSUARIO POR 24 MESES

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2018

VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses

VALOR: R\$ 30.045,00 (trinta mil e quarenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Herbst Valim**, **Diretor(a) Técnico(a)**, em 07/01/2019, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 07/01/2019, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2993143** e o código CRC **6772060E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2980898/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Contrato: 060/2018 (assinado em **17/09/2018**).

2º Termo Aditivo efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do aumento sobre os valores das passagens, conforme Decreto nº 33.200 de 27 de dezembro de 2018, publicado em 27 de dezembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1081, alterando o valor unitário do Vale Transporte para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Termo assinado

em 04/01/2019.

Objeto: Aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais e ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose, conforme **Inexigência nº 387/2018**.

Empresa: Gidion Transporte e Turismo LTDA.

Verba: 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980898** e o código CRC **9A13807E**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2980588/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Contrato: 061/2018 (assinado em 17/09/2018).

2º Termo Aditivo efetuando o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do aumento sobre os valores das passagens, conforme Decreto nº 33.200 de 27 de dezembro de 2018, publicado em 27 de dezembro de 2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1081, alterando o valor unitário do Vale Transporte para R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Termo assinado em 04/01/2019.

Objeto: Aquisição de vales transporte aos pacientes que frequentam os serviços vinculados à Gerência de Serviços Especiais e ao Programa Municipal de Controle da Tuberculose, conforme **Inexigência nº 400/2018**.

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.

Verba: 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 – 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980588** e o código CRC **DB757420**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2978351/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Contrato: 478/2014 (assinado em 03/12/2014).

8º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M** em **9,6940%**, relativo ao período de 12 meses (dezembro/2017 a novembro/2018), passando o valor mensal para **R\$ 4.518,00** (quatro mil quinhentos e dezoito reais), conforme solicitado através do **MEMORANDO SEI N° 2976275/2019 - SES.UAF.AGD**. Termo assinado em 04/01/2019.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 14.3490-3/2014**, situado à Rua Antônio Augusto do Livramento, 289 – Espinheiros, para a **Unidade Básica de Saúde da Família da Ilha**.

Locador: João Gomes Camilo.

Verba: 486 – 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2978351** e o código CRC **0836B93D**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2976025/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

Contrato: 068/2017 (assinado em **25/11/2017**).

3º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **INPC em 3,5579%**, relativo ao período de 12 meses (Dezembro/2017 a Novembro/2018), passando o valor mensal para **R\$ 50.430,63** (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e três centavos), relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI N° 2809820 encaminhado pela contratada**. Termo assinado em 04/01/2018.

Objeto: Prestação de serviços de motoboy visando à entrega e coleta de documentos diversos e de serviço de transporte de material biológico para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, na forma de **Pregão Presencial n° 201/2017**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verbas: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976025** e o código CRC **716B4F6C**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2975962/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

Contrato: 758/2015 (assinado em **14/12/2015**).

6º Termo Aditivo REAJUSTANDO o termo contratual pelo **IGP-M em 9,6940%**, relativo ao

período de 12 meses (Dezembro/2017 a Novembro/2018), passando o valor mensal para **R\$ 5.644,57** (cinco mil seiscientos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) , relativo aos serviços prestados, conforme solicitado no **DOCUMENTO SEI N° 2463623/2018 – encaminhado pela contratada**. Termo assinado em 07/01/2019.

Locador: Claudia da Nova Cardozo Camerini

Verba: 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2975962** e o código CRC **7811B5B5**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 2976073/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

Contrato: 276/2013 (assinado em **30/08/2013**).

10º Termo Aditivo REAJUSTANDO o mesmo pelo **INPC** em **3,6104%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 23.638,55** (vinte e três mil seiscientos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), relativo aos serviços prestados. Termo assinado em 04/01/2019.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção, Assistência e Suporte em Informática para a Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, na forma de **Pregão n° 074/2013**.

Empresa: Bycomp Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática Ltda – ME.

Verbas: 486 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 - 238; 490 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000 - 238; 524 - 2.46002.10.122.1.2.2299.0.339000 - 102 e 512 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2976073** e o código CRC **D59D43DC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2981482/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Contrato: 069/2017 (assinado em **07/12/2017**).

3º Termo Aditivo de RESCISÃO do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**”, alínea b) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; considerando que foi emitido novo contrato a ser utilizado no exercício 2019. Termo assinado em 04/01/2019.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a Secretaria de Saúde, na forma da **Inexigência nº. 296/2017**.

Empresa: Gidion Transporte e Turismo Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2981482** e o código CRC **D71CD69F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 2981194/2019 - SES.UCC.AGT

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Contrato: 070/2017 (assinado em **07/12/2017**).

3º Termo Aditivo de RESCISÃO do Contrato, conforme “**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**”, alínea b) *amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração*; considerando que foi emitido novo contrato a ser utilizado no exercício 2019. Termo assinado em 04/01/2019.

Objeto: Aquisição de vale-transporte urbano para servidores do município de Joinville, vinculados a Secretaria de Saúde, na forma da **Inexigência nº. 293/2017**.

Empresa: Transporte e Turismo Santo Antonio Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 11:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2981194** e o código CRC **56A066AB**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2990971/2019 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do **CRENCIAMENTO nº 317/2018** destinado ao **credenciamento de Instituições Financeiras, cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil, para operar recebimentos de guias de recolhimento referentes a créditos tributários e não tributários do Município, no padrão FEBRABAN**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à instituição habilitada: Caixa Econômica Federal - itens 1, 2 e 3.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/01/2019, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2990971** e o código CRC **33876CAF**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 2987382/2019 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o **Pregão Eletrônico SRP nº 349/2018** (Banco do Brasil nº 744884), destinado à **Contratação de serviço de fisioterapia motora e respiratória domiciliar para atendimento de ordens judiciais**, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seu respectivo valor, qual seja: Aline David Saúde Domiciliar EPP, item 1, R\$ 93,44.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/01/2019, às 16:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2987382** e o código CRC **6699C92B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 2980179/2019 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 005/2019** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **751048**, destinado a **Aquisição de Reagentes para uso na Agência Transfusional do Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **18/01/2019 às 9h**,

para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2980179** e o código CRC **106E3C9B**.

COMUNICADO SEI Nº 2988201/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 04 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores referentes os atendimentos ambulatoriais (SIA) e internações hospitalares financiadas pelo SUS (SIH) listados abaixo, no decorrer de 2019;

Considerando que mensalmente os gestores, além de gerar os valores devidos a sua rede de estabelecimentos, enviam ao DATASUS-RJ, uma base de dados contendo a totalidade dos procedimentos realizados em sua gestão. Também mensalmente o DATASUS – RJ gera arquivos para tabulação contendo estes atendimentos. Complementando as informações do sistema SIHSUS, fornece ao SAS/DRAC os valores do Teto de Financiamento a serem repassados para os gestores.

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde recebe o recurso financeiro, conforme as produções apresentadas pelos prestadores de serviço;

Considerando que, conforme PRT MS/GM 699/2006, Art. 7º, III, a., o não pagamento dos prestadores de serviços públicos ou privados, hospitalares e ambulatoriais, até o quinto dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Estadual/Distrito Federal/Municipal de Saúde e disponibilizar os arquivos de processamento do SIH/SUS, no BBS/MS, exceto as situações excepcionais devidamente justificadas, suspender o recebimento dos valores do Limite Financeiro Global do Município, Estado e Distrito Federal;

Considerando que o não pagamento pode ocasionar em bloqueio da prestação de serviço por parte dos prestadores, e conseqüentemente a falta de produção para apresentar ao Ministério da Saúde;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento dos fornecedores abaixo listados;

Fornecedor	Fonte de Recurso
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOINVILLE	238
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EBENEZER	238
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DE JOINVILLE	238
ASSOCIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE JOINVILLE	238
ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DE JOINVILLE	238
ATIVA REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA	238
BANCO DE OLHOS DE JOINVILLE	238
BAXTER HOSPITALAR	238
CDA CENTRO DE DIAGNÓSTICOS AVANÇADOS	238
CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ANATOMOS PATOLÓGICOS	238
CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE JOINVILLE SC	238
CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENÇAS RENAIIS JOINVILLE	238
CLINICA DE FISIOTERAPIA ZELOS	238
CLINICA DE LITOTRIPSIA EXTRACORPÓREA DE JOINVILLE	238
CLINICA DE NEFROLOGIA DE JOINVILLE	238
CLINICA DE OFTALMOLOGIA E CORREÇÃO VISUAL	238
CLINICA DIAGNOSIS	238
CLIREMED CLINICA DE MEDICINA	238
DINAMICA CLINICA DE FISIOT. E REABILIT.	238
FISIO AVENTUREIRO REABILITAÇÃO FÍSICA	238
FISIOCLÍNICA MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	238
FISIOFORM CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO	238
FISIOLIVE REABILITAÇÃO E SAÚDE	238
FRESENIUS MEDICAL CARE	238
FUNDAÇÃO PRÓ-RIM	238
INSTITUTO REABILITAÇÃO DO POTENCIAL HUMANO	238
INSTITUTO DE OLHOS DR CARLO WILLE	238
INSTITUTO DE UROLOGIA DE JOINVILLE	238
INSTITUTO ESPAÇO CLIN DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	238
JAQUELINE SCHREINER TERRA DE OLIVEIRA	238
KN JOINVILENSE ANALISES CLINICAS	238
LAB DE ANATOMIA PATOLÓGICA DR HUGO DE CARVALHO	238
LABCENTER LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238
LABORATÓRIO GIMENES	238
LABORATÓRIO MICROTEC	238
MOB LABORATRIO DE ANALISES CLINICAS	238
OM ANALISES CLINICAS	238
ORTOTRAUMA CLINICA DE FISIOTERAPIA	238
PRN CLÍNICA DE RADIOLOGIA	238
PROLL MED LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS	238
SÃO MARCOS MEDICINA NUCLEAR	238
SÃO MARCOS RADIOLOGIA	238
SPX SERVIÇOS DE IMAGEM	238
UNIMED DE JOINVILLE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	238

UROCLÍNICA DE JOINVILLE	238
WERNER LABORATÓRIO	238

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se os referidos pagamentos.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2988201** e o código CRC **E75D9AF2**.

COMUNICADO SEI Nº 2982149/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Companhia Águas de Joinville**, inscrito no CNPJ nº 07.226.794/0001-55, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se a despesa com água e esgoto nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2982149** e o código CRC **674E6670**.

COMUNICADO SEI Nº 2983531/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Celesc Distribuição SA e**, inscrito no CNPJ nº 08.336.783/0001-90, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se a despesa com fornecimento de energia elétrica nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é imprescindível para manter o funcionamento das atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2983531** e o código CRC **15DC79C9**.

COMUNICADO SEI N° 2983563/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Claro S/A e**, inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento é necessário para manter o funcionamento de algumas atividades, tais como: agendamentos de consultas, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2983563** e o código CRC **D84E6D95**.

COMUNICADO SEI N° 2983755/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **OI S/A e**, inscrito no CNPJ nº 76.535.764/0322-66, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de telefonia fixa e internet nas unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o fornecimento destes serviços são necessários para: acessar os sistemas e sites governamentais, realizar e confirmar agendamentos de consultas/exames, contato com fornecedores, contato com municípios, comunicação entre as unidades e com administração, entre outros;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2983755** e o código CRC **C58D4D84**.

COMUNICADO SEI Nº 2984226/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Reg. e**, inscrito no CNPJ nº 34.028.316/0028-23, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se prestação de serviço de postagens de cartas/encomendas das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é utilizado para envio de correspondências oficiais, geralmente com Aviso de Recebimento.

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar na interrupção do serviço, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984226** e o código CRC **B3FE20FF**.

COMUNICADO SEI Nº 2984395/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Condomínio Edifício Manchester**, inscrito no CNPJ nº 86.949.823/0001-83, no decorrer de 2019, referente as faturas com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019. Tal pagamento refere-se taxa de condomínio de três salas, da Vigilância Sanitária administrada pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em ação de cobrança e de despejo, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984395** e o código CRC **83BA5E6B**.

COMUNICADO SEI N° 2984492/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Ambiental Limpeza Urbana e Saneamento Ltda**, inscrito no CNPJ nº 03.094.629/0001-36, referente as tarifas de coleta de lixo no ano de 2019, das unidades administradas pela da Secretaria da Saúde de Joinville;

Considerando que o serviço é imprescindível para manter um funcionamento de qualidade nas atividades;

Considerando que a falta de pagamento, pode ocasionar em dívida ativa e desembolso de correções monetárias, torna-se absolutamente necessário o pagamento deste fornecedor;

Considerando que esta taxa é para pagamento de serviços de limpeza e conservação do imóvel, colaborando para o bom funcionamento da unidade e de suas atividades;

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2984492** e o código CRC **DFD5AD18**.

COMUNICADO SEI N° 2985426/2019 - SES.UAF.AFI

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores listados abaixo, que referente o Vale Transporte Municipal e Intermunicipal, no decorrer de 2019, referente as notas fiscais com vencimentos de janeiro a dezembro de 2019;

Considerando que as passagens são para atender a demanda dos servidores da Secretaria da Saúde de Joinville, dos servidores que residem em Joinville e em outros municípios;

Considerando que há aquisição de vales transporte para os pacientes que frequentam os serviços vinculados a Gerência de Serviços Especiais;
Considerando que o serviço é imprescindível para o deslocamento dos servidores e pacientes até as unidades administradas pela Secretaria da Saúde;

Considerando que a falta de pagamento, ocasiona na interrupção do fornecimento dos vales transporte, torna-se absolutamente necessário o pagamento destes fornecedores,;

VIAÇÃO VERDES MARES LTDA, inscrito no CNPJ nº 81.547.044/0001-38

GIDION TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.704.295/0001-77

TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTONIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 84.697.051/0001-04

Portanto, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, justifica-se o referido pagamento.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2985426** e o código CRC **FC15E214**.

COMUNICADO SEI Nº 2994483/2019 - SAP.UAO.AAO

Joinville, 07 de janeiro de 2019.

O Município de Joinville através da Unidade de Apoio Operacional da Secretaria de Administração e Planejamento e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 111/2018 (2443701), referente o Termo de Contrato nº 392/2018 firmado entre o Município de Joinville e a Empresa LM CLIMATIZAÇÃO LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, considerando o disposto no item II.IV.II.VI - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem 4.1- do Termo de Referência – Pregão Eletrônico nº 197/2018, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
SM120-9VM - Compressor Danfoss Scroll 120.000 BTU 10TR 380 TRIF R22	Un.	02	R\$ 9.390,00	R\$ 18.780,00
TVCND122 - Termostato SCE Eletrônico	Un.	01	R\$ 690,00	R\$ 690,00
Troca de Rolamentos e Rebobinamento de Motor 3 CV	Un.	01	R\$ 470,00	R\$ 470,00
TOTAL				R\$ 19.940,00

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de aparelhos de ar condicionado, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria de Administração e Planejamento, à Avenida Hermann August Lepper, n.º 10, Saguacú – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Jucimara Eccher, Coordenador (a)**, em 07/01/2019, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Costa Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 07/01/2019, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Siro Sebastiao Vaz, Coordenador (a)**, em 07/01/2019, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2994483** e o código CRC **7BCDA66C**.

COMUNICADO SEI Nº 2973682/2019 - SAP.USU.ACF

Joinville, 02 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE JOINVILLE – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Município de Joinville, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 34 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, torna público que estará realizando junto à Unidade de Suprimentos/Secretaria de Administração e Planejamento, a inscrição de novos fornecedores e atualização para os já cadastrados. O cadastro será processado conforme requerimento específico fornecido pela Municipalidade. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Joinville – Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, sito à Av. Hermann August Lepper, nº 10 – centro, pelo telefone 3431-3295 ou no site www.joinville.sc.gov.br no [link Emitir Certificado de Registro Cadastral](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2019, às 15:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2973682** e o código CRC **47D8D729**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 2983979/2019 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão SEI nº 2957948 - SAS.GAB/SAS.UAF exarado pela autoridade competente da Secretaria de Assistência Social em 03 de janeiro de 2019 nos autos do Processo Administrativo nº 02/2017 (SEI nº 17.0.025702-9), instaurado em 19 de janeiro de 2017 pela Portaria nº 13/2017 (Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 621), com o objetivo de apurar eventual existência de dívida em favor da do sr. Ediberto Rode (CPF nº 445.434.259-87), referente ao não pagamento da nota fiscal nº 307584.

Processo Administrativo nº 02/2017 (SEI nº 17.0.025702-9)

Ediberto Rode - CPF: 445.434.259-87

Considerando todo o conteúdo explanado nos autos do processo administrativo nº 02/2017, em especial o relatório conclusivo assinado em 10/10/2017 pela Comissão de Acompanhamento e Julgamento (1110474) e o Parecer Jurídico de 12/12/2018 (2885191), emitido pela Procuradoria Geral do Município, DECIDO pelo reconhecimento de dívida em favor do Sr. Ediberto Rode - CPF: 445.434.259-87 no valor de R\$ 3.555,68 (três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), referente ao não pagamento da nota fiscal nº 307584 originada da efetiva entrega de 568 kg de feijão vermelho, cujo recebimento foi devidamente comprovado, tendo como destinação o Restaurante Popular Herbert José de Souza.

Esta decisão motiva-se pela efetiva comprovação do recebimento dos 568 (quinhentos e sessenta e oito) kg de feijão vermelho, (nota fiscal nº 307584) que fora destinado ao Restaurante Popular Herbert José de Souza, bem como pelos entendimentos conclusivos exarados no relatório da comissão de acompanhamento e julgamento da Secretaria de Administração e Planejamento (1110474) e no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município (2885191).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/01/2019, às 15:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2983979** e o código CRC **6A1B3CDF**.

EXTRATO DE TERMO DE DECISÃO DE PROCESSO ADM. SEI Nº 2966997/2018 - SAP.UPA.AAJ

Joinville, 20 de dezembro de 2018.

A Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Termo de Decisão - Suprimentos SEI nº 2960479 - SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ, exarado pelo Secretário de Administração e Planejamento em 19 de dezembro de 2018 nos autos do Processo Administrativo nº 11/2015 (fls. 001 a 154), autuado eletronicamente sob o nº SEI 17.0.026175-1, instaurado em 30 de junho de 2015, pela Portaria nº 29/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 238 (fl. 02), com o objetivo de apurar eventual irregularidade na Certidão de Pessoa Jurídica apresentada pela empresa Fator 3 Engenharia e Consultoria - Ltda (CNPJ nº 05.020.495/0001-34), em cumprimento à exigência do item 8.4, alínea “q” do Edital de Tomada de Preços nº 212/2014.

Processo SEI nº 17.0.026175-1 e Processo Administrativo em meio físico nº 11/2015.

Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda (CNPJ nº 05.020.495/0001-34).

DECIDO pela aplicação à empresa Fator 3 Engenharia e Consultoria Ltda. (CNPJ nº 05.020.495/0001-34) da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos e prazo máximo de 05 (cinco) anos, ou, até que seja requisitada a reabilitação da Administrada e concedida pela autoridade que aplicou a penalidade, após o segundo ano de aplicação da sanção, bem como pelo devido encaminhamento de cópia do Processo Administrativo SEI nº 11/2015 (SEI nº 17.0.026175-1) ao Ministério Público, quando sobrevier o encerramento, para que sejam tomadas as providências entendidas como cabíveis.

Com fulcro nas informações constantes no Relatório Conclusivo SEI nº 2003647-SAP.GAB/SAP.UPA/SAP.UPA.AAJ e no Parecer Jurídico SEI nº 2949663/2018-PGM.UAD.

A penalidade ficará registrada na solução de tecnologia de informação do sistema de gestão municipal do Município de Joinville pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 70, §3º da Instrução Normativa 04/2017, aprovada pelo Decreto nº 30.159, de 05 de dezembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/01/2019, às 14:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/01/2019, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2966997** e o código CRC **740F3161**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 2982433/2019 - SAS.UAC

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Resolução nº 001/2019 - COMSEAN

Dispõe sobre a mudança na presidência do COMSEAN para a Gestão 2019/2021.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, considerando a Reunião de posse dos novos membros para a gestão 2019/2021 realizada no dia 12/12/2018, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão;

Considerando o Parágrafo primeiro do Artigo 26 da Lei 7306/2012, da estrutura e do funcionamento e da mesa diretora do COMSEAN, nos parâmetros da Lei do SISAN;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica aprovada a nominata dos conselheiros abaixo relacionados para fazer parte da Mesa Diretora do COMSEAN para a gestão 2019/2021:

Presidente: Luciene Viana Nunes - Supermercado Vitorino

Vice Presidente: Heloisa Bade - ACELBRA

1º Secretária: Tânia Maria Crescêncio - CDH

2ª Secretária: Helenice Martins - SAP

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

Luciene Viana Nunes

Presidente COMSEAN



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 04/01/2019, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2982433** e o código CRC **34A117B4**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEI Nº 2983853/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 03 de janeiro de 2019.

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Ata de Julgamento SEI nº 2708829 e o indeferimento de recurso através do Julgamento de Recurso nº 2975035, **DECLARA FRACASSADO O LOTE 15** do processo licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 220/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 737536**, referente ao Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, aos usuários do Sistema Único de Saúde, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/01/2019, às 10:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 04/01/2019, às 16:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **2983853** e o código CRC **A2E7E8E6**.